



**CONTRATO 24/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

O **Município de Capelinha-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Capelinha, na Rua Inácio Muta, nº 58 - Centro - CEP 39.680-000, inscrito no CNPJ sob o N° 19.229.921/0001-59, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU, portador do CPF nº 072.060.576-83, residente e domiciliado neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

Empresa **CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, estabelecida à AVENIDA LUIS VIANA FILHO, PARALELA, SALVADOR, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.330.883/0001-69, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor **JONATAS MATOS CRUZ**, inscrito no CPF sob o n.º 95529802591,

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

**1.3.1.** A presente contratação decorre de adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, oriunda do Processo Administrativo Licitatório N° 029/2023 – Pregão Eletrônico N° 013/2023, realizado pela CODANORTE, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 - DO OBJETO**

**2.1.1.** Constitui objeto principal do presente a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELINHA, de acordo com o Processo Licitatório N° 029/2023 – Pregão Eletrônico N° 013/2023 e seu respectivo resultado, bem como, Ata de Registro de Preços nº 009/2023 do CODANORTE, nas quantidades, especificações e valores descritos.

**2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

**2.2.1.** A aquisição decorrente do presente contrato seguirá as normas já previamente estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 029/2023 –



Pregão Eletrônico 013/2023 do CODANORTE e respectiva Ata de Registro de Preços nº 009/2023, que gerou este respectivo contrato.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1- DO PRAZO**

**3.1.** O Contrato terá seu prazo de validade ate 31/12/2024 podendo, no entanto, encerrar-se antecipadamente ou ser prorrogado nos termos da Lei.

**3.2 - DO VALOR**

**3.2.1.** Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R\$: **310.000,00 (trezentos e dez mil reais)** e será pago de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 do CODANORTE e seus anexos, observar-se-á, ainda:

Cód.	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41187	Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; Potência mínima de 135cv, comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2023; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear	UNIDADE	1,00	310.000,00	310.000,



	<p>ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm<sup>2</sup> e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o<sub>2</sub> e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para</p>			
--	---	--	--	--



	<p>frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros</p>				
--	--	--	--	--	--

**3.3.1.** A Detentora da Ata de Registro de Preços, então Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

### **3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.4.1.** O pagamento dos valores devido pelo bem será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**3.4.3.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável, conforme Decreto Municipal nº 153/2023.

**3.4.4.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**3.4.7.** O licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



#### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subseqüentes (se necessário) no ano seguinte: Ficha 1173.

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0013/2023 e seus anexos do CODANORTE, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

**5.2.** À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº 0013/2023 do CODANORTE efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através das Secretarias Municipais de Capelinha/MG.

#### **CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**6.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**7.1.** A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal Capelinha/MG por meio da secretaria solicitante, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

**8.1. A DETENTORA/ CONTRATADA** estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) advertência;



- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.2.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capelinha, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- g) Fornecer o item com marcas divergentes das licitadas, usadas, reutilizadas e ou remanufaturados. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa contratada multa, a seguir:

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	0,3%	Por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30° (trigésimo) dia, calculado por ocorrência.
02	10%	Sobre o valor da proposta, na hipótese da empresa injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
03	5%	Sobre o valor da proposta, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.



## **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

**9.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**9.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos previstos em legislação vigente.

**9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**9.2.** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

**9.3.** Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

## **CLÁUSULA X - DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Capelinha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capelinha, 29 de Fevereiro de 2024.

TADEU FILIPE  
FERNANDES DE

ABREU:07206057683

Assinado de forma digital por  
TADEU FILIPE FERNANDES DE  
ABREU:07206057683  
Dados: 2024.02.29 15:12:32 -03'00'

**TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU**  
PREFEITO MUNICIPAL

CKS VEICULOS  
ESPECIAIS

LTDA:3033088300016  
9

Assinado de forma digital  
por CKS VEICULOS ESPECIAIS  
LTDA:30330883000169  
Dados: 2024.03.01 16:44:33  
-03'00'

**CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**EXTRATO CONTRATO nº 0024 / 2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELINHA, à Prefeitura Municipal de Capelinha MG.

**PARTES:** Município de Capelinha e CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA .

**VALOR:** 310.000,00 ( trezentos e dez mil reais )

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme Quadro orçamentário do ano vigente.

**ASSINATURA:** 29/02/2024

**VIGÊNCIA:** 29/02/2024 a 31/12/2024 .

Prefeitura Municipal de Capelinha, Quinta-feira , 29 de Fevereiro de 2024

**Departamento de compras / licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA – MINAS GERAIS**

**CNPJ: 19.229.921/0001-59**

**Publicado no Quadro de Avisos**

**em 29/02/2024**

**GIZABEL FERREIRA**

**RODRIGUES:13498672681**

Assinado de forma digital por GIZABEL

FERREIRA RODRIGUES:13498672681

Dados: 2024.02.29 15:13:08 -03'00'

**CONTROLADORIA INTERNA**

**Rua Inácio Murta, 58 - Centro – Capelinha/MG – CEP 39.680-000**

**Telefone: (33) 3516-1348 - Site: [www.pmcapelinha.mg.gov.br](http://www.pmcapelinha.mg.gov.br)**